Positive Ventures DIF II Feeder – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior CNPJ nº 45.598.421/0001-02

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. – CNPJ nº 18.313.996/0001-50)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de abril de 2024

Ref.: Relatório nº 249RQ-030-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	5
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o exercício findo em 30 de abril de 2024	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Positive Ventures DIF II Feeder – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Positive Ventures DIF II Feeder – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Positive Ventures DIF II Feeder – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior pois, devido a relevância do assunto descrito no parágrafo "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Ausência de demonstração contábil auditada do Fundo investido

Conforme nota explicativa nº 5, em 30 de abril de 2024, o Fundo detinha cotas do fundo de investimento Positive Ventures DIF I, L.P ("Fundo investido") no montante de R$ 19.760 o equivalente a 95,27% do seu Patrimônio Líquido. Até a data da emissão de nosso relatório de auditoria, as demonstrações contábeis auditadas do Fundo investido não foram emitidas, bem como não nos foi possível realizar outros procedimentos persuasivos de auditoria sobre tais investimentos na data base auditada. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não foi possível concluir sobre a exatidão dos saldos registrados, bem como possíveis distorções que possam impactar as demonstrações contábeis do Fundo.

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 27 de setembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

POSITIVE VENTURES DIF I FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 45.598.421/0001-02
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais - R$)

			2024			2023		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**1.003**	**4,83**		**852**	**8,47**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**0,01**
Depósitos bancários				1	-		1	0,01
Fundos de investimento de renda fixa				**1.002**	**4,83**		**851**	**8,46**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F. Curto Prazo			727.914	1.002	4,83	694.339	851	8,46
Títulos e valores mobiliários	**5**			**19.760**	**95,27**		**9.231**	**91,72**
Cotas de fundos de investimento no exterior				**19.760**	**95,27**		**9.231**	**91,72**
Positive Ventures DIF I, L.P			4.390	19.760	95,27	1.911	9.231	91,72
Outros valores e bens				**5**	**0,02**		**3**	**0,03**
Despesas antecipadas				**5**	**0,02**		**3**	**0,03**
Despesas diversas				5	0,02		3	0,03
Total do ativo				**20.768**	**100,12**		**10.086**	**100,22**
Outras obrigações				**26**	**0,12**		**22**	**0,22**
Valores a pagar à sociedade administradora (*)				15	0,07		13	0,13
Outras despesas administrativas				11	0,05		9	0,09
Patrimônio líquido				**20.742**	**100,00**		**10.064**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**20.768**	**100,12**		**10.086**	**100,22**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITIVE VENTURES DIF I FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 45.598.421/0001-02

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado

Para o exercicio findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota	2024	14/06/2022 a 30/04/2023
Resultado		**(1.762)**	**(713)**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**(1.762)**	**(713)**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento		145	117
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento no exterior		(1.907)	(830)
Encargos	**8**	**(283)**	**(218)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(34)**	**(15)**
Auditoria e custódia		(34)	-
Estruturação		-	(14)
Assessoria Técnica		-	(1)
Despesas da Administração	**15**	**(222)**	**(190)**
Remuneração da administração		(179)	(153)
Despesas de controladoria		(43)	(37)
Demais despesas		**(27)**	**(13)**
Taxa Anbima		-	(11)
Taxa de fiscalização CVM		(27)	(2)
Resultado líquido no período		**(2.045)**	**(931)**
Quantidade de cotas		*23.717,9262*	*10.994,3036*
Prejuízo por cota - valor em R$		*(86,2217)*	*(84,6802)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITIVE VENTURES DIF I FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 45.598.421/0001-02
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Para o exercicio findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	2024	14/06/2022 a 30/04/2023
Resultado líquido do período	**(2.045)**	**(931)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do período	**(2.045)**	**(931)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITIVE VENTURES DIF I FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 45.598.421/0001-02
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercicio findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido total
Em 14 de junho de 2022 (*)		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**12**	10.994	-	10.994
Resultado líquido do período		-	(931)	(931)
Em 30 de abril de 2023		**10.994**	**(931)**	**10.063**
Emissão de cotas	**12**	12.724	-	12.724
Resultado líquido do período		-	(2.045)	(2.045)
Em 30 de abril de 2024		**23.718**	**(2.976)**	**20.742**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITIVE VENTURES DIF I FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 45.598.421/0001-02
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercicio findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2024	14/06/2022 a 30/04/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento		145	117
(-) Pagamento de taxa de administração		(179)	(139)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(43)	(34)
(-) Pagamento de auditoria e custódia		(34)	-
(-) Pagamento de taxa CVM		(26)	-
(-) Pagamento de despesa de estruturação		-	(14)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		-	(11)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(137)**	**(81)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aplicação em cotas de fundo de investimento no exterior	**5**	(12.436)	(10.061)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(12.436)**	**(10.061)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	**12**	12.724	10.994
Caixa líquido das atividades de financiamento		**12.724**	**10.994**
Variação no caixa e equivalentes		**151**	**852**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	852	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	1.003	852
Variação no caixa e equivalentes		**151**	**852**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**(2.045)**	**(931)**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em participação	**5**	1.907	830
(Aumento) Redução de outros ativos		(2)	(3)
(Redução) Aumento de outros passivos		3	22
Caixa líquido das atividades operacionais		**(137)**	**(82)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023
(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo") foi constituído em 25 de fevereiro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 14 de junho do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

O Fundo tem prazo de duração de até 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de liquidação integral de seus ativos-alvo. A Administradora envidará melhores esforços, com a assessoria do Consultor Especializado, para que o desinvestimento nos ativos-alvo e o consequente encerramento do fundo seja realizado em até 8 (oito) anos, o que não representa nem deve ser considerado como uma promessa ou garantia pela Administradora.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvos, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, quando aplicável.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e a gestão da carteira do Fundo são realizadas pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora" e "Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de valores mobiliários - CVM, especialmente pelas Instruções CVM nº 578 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 27 de setembro de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiros

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Cotas de fundo de investimento offshore

As aplicações em cotas de fundos de investimento no exterior são atualizadas com base nos relatórios trimestrais e/ou relatórios anuais auditados enviados pelo administrador do fundo onde os recursos são aplicados. Em concordância com os respectivos *Limited Partnership Agreements* ("LPA") dos fundos de investimento no exterior, seus administradores possuem até 90 (noventa) dias após o fechamento do período para o envio dos relatórios trimestrais e até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social para a divulgação dos relatórios anuais auditados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento no exterior"

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2024 e 2023:

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3761	727.914	1.002
Total		**727.914**	**1.003**

	2023		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,2260	694.339	851
Total		**694.339**	**852**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários
Cotas de fundos de investimento no exterior

O Fundo mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento no exterior em 30 de abril de 2024 e 2023, conforme demonstrado abaixo:

	30 de abril de 2024		
Cotas de Fundos de Investimento no exterior	**Quantidade**	**Custo total Investido**	**Valor Justo**
Positive Ventures DIF I, L.P	4.390	22.497	19.760
Total		**22.497**	**19.760**

	30 de abril de 2023		
Cotas de Fundos de Investimento no exterior	**Quantidade**	**Custo total Investido**	**Valor Justo**
Positive Ventures DIF I, L.P	1.911	10.061	9.231
Total		**10.061**	**9.231**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 30 de abril de 2024 e período entre 14 de junho de 2022 (data de início das atividades) e 30 de abril de 2023, bem como o registro do valor justo das cotas de fundos de investimentos no exterior:

		30 de abril de 2024		
Movimentação - Cotas de Fundos de Investimento no exterior	**Saldo inicial***	**Aquisição de cotas**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Positive Ventures DIF I, L.P	9.231	12.436	(1.907)	19.760
Total	**9.231**	**12.436**	**(1.907)**	**19.760**

		30 de abril de 2023		
Movimentação - Cotas de Fundos de Investimento no exterior	**Saldo inicial***	**Aquisição de cotas**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Positive Ventures DIF I, L.P	-	10.061	(830)	9.231
Total	**-**	**10.061**	**(830)**	**9.231**

*Início da vigência do Fundo em 14 de junho de 2022

a) Descrição dos fundos investidos

- **Positive Ventures DIF I, LP**

O Positive Ventures DIF I, LP ("Positive DIF") é um fundo *offshore* registrado em Delaware, EUA, constituído em 16 de maio de 2022. Realiza investimentos de capital de risco em empresas de impacto em estágio inicial e ativos digitais relacionados a investimentos de impacto. A sociedade pretende prosseguir uma estratégia de capital de risco e qualificar-se como um "venture capital fund".

O Fundo se comprometeu a realizar um desembolso no Positive DIF no montante de até US$8.150, conforme compromisso de investimento assinado em 03 de junho de 2022.

Em chamada de capital recebida em 21 de junho de 2022, o Fundo aportou US$1.426 ou 17,5% do capital comprometido até aquela data, convertidos para R$7.695, já inclusos tarifas e tributos devidos. O valor foi transferido em 05 de julho de 2022.

Em novo compromisso assumido, o Fundo firmou um novo compromisso de investimento de U$2.521 em 30 de setembro de 2022.

Em 23 de dezembro de 2022 o Fundo assinou um terceiro compromisso de investimento, onde se comprometeu a subscrever mais US$250 no Positive DIF.

b) Avaliação do valor justo em 30 de abril de 2024

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos respectivos administradores dos fundos investidos, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

Considerando as indicações do Art 9º da ICVM 579, a Administradora do Fundo considerou que as cotas divulgadas dos fundos investidos em 31 de janeiro de 2024 para refletir o valor justo dos investimentos presentes no Fundo. De forma que a Administradora acompanhou a atualização das carteiras dos fundos investidos e considerando que os investimentos indiretos estavam atualizados na mesma data-base do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de quotas ou ações das sociedades-alvo que integram a carteira do Fundo com o propósito de ajustar o respectivo preço de aquisição da sociedade-alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de quotas ações investidas ou alienar essas quotas ou ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de concentração da carteira: O Fundo pode concentrar seus investimentos em determinados setores ou emissores, aumentando a exposição ao risco associado a eles. Em razão disso, o eventual insucesso relacionado a um investimento realizado pelo fundo pode vir a afetar negativamente outros investimentos do Fundo, e, via de consequência, depreciar de forma significativa seu patrimônio líquido.

Risco de mercado: O valor dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das sociedades-alvo. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente, podendo, tal queda dos preços dos ativos integrantes da carteira se estender por períodos longos e/ou indeterminados. Esta oscilação de preços, caso seja constante, pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de mercado externo: O Fundo poderá manter em sua carteira, de forma direta ou indireta, ativos no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista, direta ou indiretamente, ou, ainda, pela variação do real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, direta ou indiretamente, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo ou os fundos investidos invistam e o Brasil, o que pode interferir no desempenho do Fundo. As operações do Fundo ou dos fundos e sociedades investidos no exterior poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco socioambiental: As operações do Fundo, das sociedades-alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as sociedades-alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental ser alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma sociedade-alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas sociedades-alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das sociedades-alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Risco de perdas advindas das sociedades-alvo: O Fundo, como sócio das sociedades- alvo, está exposto ao risco de desconsideração da personalidade de jurídica, estando os cotistas diretamente expostos ao risco de arcarem com passivos e contingências advindas das sociedades-alvo. Tais passivos e contingências poderão sujeitar o cotista a perdas superiores ao capital investido, assim como ao capital comprometido. O Fundo poderá investir em sociedades-alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais sociedades: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, inclusive em valores que excedam os constantes de seus respectivos compromissos de investimento. Os cotistas responderão ilimitadamente por eventual patrimônio líquido negativo do Fundo e pelos consequentes aportes adicionais de recursos.

Riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades-alvo: Os investimentos nas sociedades-alvo envolvem riscos relativos à exploração econômica de projetos relacionados aos setores que possam gerar impacto positivo na economia e na sociedade, tais como, mas não se limitando aos setores educacional, meio ambiente, tecnologia, cultural, logístico, infraestrutura, saúde e micro finanças. Não há garantia quanto ao desempenho destes setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades-alvo acompanhe pari passu o desempenho médio dos setores respectivos. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades -alvo acompanhe o desempenho das demais empresas que desenvolvam e explorem atividades economicamente semelhantes, não há garantia de que o Fundo e os cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a propriedade das sociedades alvo: Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos ativos-alvo de emissão das sociedades-alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais ativos- alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos-alvo e ativos de liquidez da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento do Fundo e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detêm no Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal contrapartes das operações do fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos-alvo ou dos ativos de liquidez que compõem a carteira do Fundo.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Riscos relacionados ao repasse de resultados aos cotistas: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos ativos-alvo e ativos de liquidez integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos ativos-alvo. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades-alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades-alvo no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída.

Risco de patrimônio líquido negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo em caso de patrimônio líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o patrimônio líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista.

Riscos de liquidez dos ativos-alvo: As aplicações do fundo nos ativos-alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o fundo precise vender os ativos-alvos, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de liquidez reduzida das cotas: O volume inicial de aplicações no fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo.

Risco do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o cotista resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Risco de restrições à negociação: As cotas do Fundo serão distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da instrução CVM 476/09, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição. Desta forma, caso o cotista precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos-alvo poderão ser prejudicadas.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto neste regulamento. Tal característica do fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos ativos-alvo e/ou ativos de liquidez do Fundo, as cotas do Fundo poderão ser amortizadas mediante entrega de ativos-alvo e/ou ativos de liquidez aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a administradora tenha de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas sociedades-alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em sociedades alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

Risco cambial: Consiste no risco de oscilação do preço da moeda estrangeira ou de variação de uma taxa de juros/cupom cambial que poderá afetar, negativamente a carteira do Fundo, com a consequente possibilidade de perda do capital investido em virtude de estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação da moeda estrangeira e/ou ativos no exterior. Em função de o Fundo poder investir majoritariamente em ativos alvo no exterior, cujos investimentos serão realizados em moeda estrangeira, eventual oscilação do preço de tal moeda poderá afetar negativamente o valor da carteira e das cotas do Fundo, com a consequente possibilidade de perda do capital investido pelo cotista.

Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças: O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por seres humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de capitais, o fundo e o resultado de suas operações, incluindo, em relação às sociedades alvo. Surtos, epidemias, pandemias e/ou epidemias de doenças, ou potenciais surtos de doenças, como o coronavírus (covid-19), o zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a síndrome respiratória no oriente médio ou mers e a síndrome respiratória aguda grave ou sars, pode ter um impacto adverso nas operações das sociedades alvo. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena para a população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Fundo e das sociedades alvo, bem como afetaria a valorização de cotas do fundo e seus rendimentos.

Risco de conversibilidade: Os preços de ativos financeiros negociados no exterior, em outras moedas que não o real, podem estar expostos ao risco de conversibilidade, incluindo bloqueio e desvalorização da moeda, o que pode afetar negativamente a carteira do Fundo e, consequentemente, o investimento nas cotas. Mudanças na política cambial também podem causar impactos nas negociações realizadas pelo Fundo no exterior, causando impacto negativo para o Fundo e seus cotistas.

Risco de mercado externo: O Fundo poderá manter em sua carteira ativos alvo emitidos no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista, inclusive o Brasil, o que pode interferir no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ou não ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, mas não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023 e, seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

Encargos	2024	% sobre o PL médio	14/07/2022 a 30/04/2023	% sobre o PL médio
Remuneração da administração	179	1,38	153	1,9
Despesas de controladoria	43	0,33	37	0,46
Despesa de estruturação	-	-	14	0,17
Taxa Anbima	-	-	11	0,14
Auditoria e custódia	34	0,26	-	-
Taxa de fiscalização CVM	27	0,21	2	0,02
Assessoria Técnica	-	-	1	0,01

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por quatro classes de cotas, sendo elas classe A.1, classe A.2, classe B.1 e classe B.2, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos, exceto no que tange ao valor mínimo de subscrição e ao momento de ingresso no Fundo, nos termos descritos no compromisso de investimento firmado pelo cotista, bem como diferenciar-se-ão no que diz respeito ao pagamento da taxa de performance devida ao *general partner* do fundo *offshore*, conforme informado abaixo e da taxa de gestão à *management company* do fundo *offshore*.

Em 30 de abril de 2024, o Fundo possui 23.717,9262 cotas integralizadas (10.994,3036 em 2023), conforme demonstrado abaixo.

	2024	2023
	Quantidade de Cotas	**Quantidade de Cotas**
Classe A.1	7.172,1132	4.428,4066
Classe A.2	5.351,5619	2.848,5050
Classe B.1	5.984,6252	3.695,1946
Classe B.2	5.209,6259	22,1974

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota em 30 de abril de 2024 é de R$ 874,5389 (R$915,3523 em 2023).

O valor patrimonial das classes de cota em 30 de abril de 2024 é de:

	2024
	Valor da Cota (R$)
Classe A.1	R$ 874,5389
Classe A.2	R$ 874,5389
Classe B.1	R$ 874,5389
Classe B.2	R$ 874,5389

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 30 de abril de 2024	12.983	874,5389	(5,54)
Período findo em 30 de abril de 2023 (*)	8.037	915,3523	(8,46)

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A.1, A.2, B.1 e B.2 em conjunto.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento do Fundo, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo R$ 5.000 (cinco milhões de reais) em cotas subscritas.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por decisão de Assembleia Geral e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável. As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas, nos termos do modelo de suplemento anexo ao regulamento do Fundo.

Em caso de nova emissão de Cotas, os cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo, que deverá ser exercido pelo cotista em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da Assembleia Geral que deliberar sobre a nova emissão, sendo vedada a cessão deste direito a terceiros. O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, através da assinatura da ata de Assembleia Geral, na hipótese dos cotistas presentes à Assembleia Geral, e/ou de documento a ser encaminhado pela Administradora para este fim.

A Administradora realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do Fundo e do compromisso de investimento, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhias alvo, ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão o prazo de até 10 (dez) dias para integralizar cotas, nos termos de cada chamada de capital.

As chamadas de capital para aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo deverão ocorrer durante o período de investimento e, excepcionalmente, nos casos previstos no regulamento do Fundo, durante o período de desinvestimento. As chamadas de capital para pagamento de despesas e encargos do Fundo poderão ocorrer durante todo o prazo de duração.

No exercício findo em 30 de abril de 2024 os cotistas do Fundo integralizaram o montante de R$ 12.724 representado por 12.723,6225 novas cotas, (no período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023, o montante de R$ 10.994 representado por 10.994,3036 novas cotas), conforme demonstrado abaixo:

	2024		2023	
	Quantidade de Cotas	Montante Subscrito	Quantidade de Cotas	Montante Subscrito
Classe A.1	2.743,71	2.744	4.428,41	R$ 4.428
Classe A.2	2.503,06	2.503	2.848,51	R$ 2.849
Classe B.1	2.289,43	2.289	3.695,19	R$ 3.695
Classe B.2	5.187,43	5.187	22,1974	R$ 22

- **Inadimplemento**

O cotista que não fizer a integralização nas condições previstas no boletim de subscrição e/ou no compromisso de investimento, se for o caso, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito na forma prevista no boletim de subscrição ou no compromisso de investimento, conforme o caso. Sendo adotado o mecanismo de chamada de capital, para fins de constituição do cotista em mora em caso de inadimplemento, cada chamada de capital será considerada uma obrigação isolada, verificando-se a mora no dia imediatamente subsequente à data limite para integralização.

Serão aplicadas ao cotista inadimplente as seguintes penalidades: (a) suspensão dos direitos políticos e econômicos sobre a totalidade das cotas subscritas a partir do momento em que se tornou inadimplente; (b) cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido a partir do 5º (quinto) dia útil a contar da ocasião da inadimplência e (c) constituição de poderes a favor da Administradora para que esta adote as medidas legais cabíveis para cobrança judicial e execução forçada contra o cotista inadimplente. Em caso de intervenção de advogado para cobrança administrativa ou judicial, serão devidos, ainda, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida total consolidada.

Após decorrido o prazo determinado, a Administradora deverá notificar o cotista inadimplente tão logo tenha decorrido o período de cura. Nesta ocasião, o débito do cotista inadimplente deverá ser atualizado pela Administradora, a partir da data especificada para pagamento no boletim de subscrição e/ou no compromisso de investimento até a data de quitação do débito, de acordo com as demais condições previstas na acima. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a administradora poderá alienar as cotas subscritas e integralizadas de titularidade do cotista inadimplente, conforme poderes outorgados por este à Administradora no compromisso de investimento, sendo que, para fins de pagamento do cotista inadimplente, será considerado o menor valor entre o preço de aquisição da cota e seu preço de venda. Do produto da alienação de cotas serão deduzidos: (i) o valor não integralizado pelo cotista inadimplente na chamada de capital; e, cumulativamente, (ii) os encargos moratórios e penalidades do cotista inadimplente. Após a dedução dos valores mencionados nas alíneas (i) e (ii) acima, será entregue ao cotista inadimplente o saldo de valores, se houver.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhias alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023 não houve amortizações de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado e gerido pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora” e “Gestora”).

b) Os serviços de consultoria especializada do Fundo são prestados pela Positive Ventures Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Rua Gumercindo Saraiva, n.º 54, Jardim Europa, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.007.542/0001-17 (“Consultor especializado”).

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

d) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

Os prestadores de serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração do Fundo farão jus a uma taxa de administração equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, para todas as classes de cotas, calculada nos termos previstos abaixo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

(i) Desde a data da primeira integralização de cotas até o encerramento do período de formação de portfólio, a taxa de administração será calculada sobre o valor do capital comprometido, integralizado ou não, atualizado anualmente pela variação do IPCA; e
(ii) Desde o dia útil seguinte ao encerramento do período de formação de portfólio até a data de encerramento do Fundo, a taxa de administração incidirá sobre o valor do capital investido, atualizado anualmente pela variação do IPCA. Em caso de alienação integral de uma determinada sociedade-alvo pelo Fundo, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível ao Fundo, atualizado anualmente pela variação do IPCA, deverá ser descontada do capital investido para efeito de cálculo de taxa de administração após o período de formação de portfólio.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada mensalmente como despesa do Fundo e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2024, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 179 (R$ 153 período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração do custodiante é deduzida da taxa de administração e não pode exceder 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitada a remuneração mínima mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais). A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada mensalmente e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2024, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 43 (R$ 37 no período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023 e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesas de controladoria” na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance e gestão do fundo *offshore***

Exclusivamente em decorrência da cobrança de taxa de performance e da taxa de gestão (*management fee*) no fundo *offshore*, as classes de cotas do Fundo igualmente serão diferenciadas de acordo com o respectivo *capital commitment* de cada *limited partner* no fundo *offshore*, conforme descrito no *amended and restated limited partnership agreement* e estarão sujeitas ao pagamento das seguintes remunerações devidas aos prestadores de serviço do fundo *offshore*:

a. Pagamento da taxa de performance devida ao *general partner*: A taxa de performance será paga ao *general partner* a cada distribuição do fundo *offshore* para os seus respectivos *limited partners*, observados os termos da Seção 5.2(a)(i) e da Seção 5.2(b) do *Amended and Restated Limited Partnership Agreement*, bem como as seguintes proporções:

Capital comprometido de cada *Limited Partner* (USD mil)	Momento de entrada do *Limited Partner*	Classe do Fundo	% de taxa de performance devida ao *General Partner*
De $250 à $2.999,999	*Initial Closing*	A.1.	18%
	After Initial Closing	A.2.	20%
Acima de $3.000	*Initial Closing*	B.1.	16%
	After Initial Closing	B.2.	18%

b. Pagamento da taxa de gestão à *management company*: A taxa de gestão será paga trimestralmente à *management company*, observados os seguintes percentuais:

Capital comprometido de cada *Limited Partner* (USD mil)	Momento de entrada do *Limited Partner*	Classe do Fundo	Taxa de gestão durante o *Investment Period*	Taxa de gestão após o *Investment Period*
De $250 à $2.999,999	*Initial Closing*	A.1.	1,8%	1,8%
	After Initial Closing	A.2.	2,0%	1,8%
Acima de $3.000	*Initial Closing*	B.1.	1,6%	1,6%
	After Initial Closing	B.2.	1,8%	1,8%

A taxa de performance devida ao *general partner* do fundo *offshore* e a taxa de gestão à *management company* do fundo *offshore* serão calculadas exclusivamente pelo Consultor Especializado e informadas à Administradora, respeitado o descrito acima.

No exercício findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023, não houve despesa registrada a título de taxa de performance/gestão do fundo *offshore*.

16. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

20. Transações com partes relacionadas

Em 30 de abril de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora, no montante de R$ 15. A despesa registrada no exercício findo em 30 de abril de 2024 e período de 14 de junho de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2023, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Alexandre Michielli
Diretor Executivo